



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2014

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade tomada de preço, **tipo menor preço**, para a contratação do objeto abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Comunicação Social, para o público interno e externo, visando o atendimento das finalidades do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, com alcance local, regional e nacional. Os serviços serão executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Divisão de Comunicação Social do CRCRS, dentre as seguintes atividades:

1.1. Em sentido amplo:

- a) identificar as necessidades e exigências da comunidade contábil, entidades e sociedade relativamente a atuação do CRCRS;
- b) elaborar plano de relacionamento com a mídia em geral;
- c) planejar e executar ações estratégicas, objetivando divulgar as atividades do CRCRS e melhorar a visibilidade do CRCRS perante a sociedade;
- d) estimular notícias espontâneas por meio de identificação de espaços nos veículos de comunicação;
- e) prestar assessoria nas atividades rotineiras da Divisão de Comunicação Social do CRCRS, bem como diretamente a representantes do CRCRS;

1.2. Em sentido específico:

- a) produzir pautas e matérias, visando informar o público em geral e/ou segmentos específicos sobre programas e ações do CRCRS;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- b) assessorar, orientar e convocar a imprensa no agendamento de entrevistas, apoiando representantes do CRCRS no contato com a mídia;
 - c) manter contato permanente e positivo com os jornalistas de meios de comunicação de alcance nacional, regional e local;
 - d) monitorar notícias divulgadas sobre o CRCRS e relacionadas à profissão contábil, auxiliando na detecção de informações errôneas e inverídicas, assim como colaborando na elaboração de respostas ou pedidos de resposta junto aos veículos de comunicação envolvidos;
 - e) revisar material produzido pelo CRCRS antes da publicação, bem como textos de cerimoniais;
 - f) credenciar a mídia externa na cobertura de eventos organizados pelo CRCRS;
 - g) cobertura jornalística de eventos organizados ou que tenham a participação do CRCRS;
 - h) redação de matérias, pronunciamentos e posicionamentos de opinião;
 - i) auxílio na elaboração de discursos da presidência, de delegados e membros da diretoria executiva;
 - j) auxílio na elaboração de informativos encaminhados via e-mail aos contabilistas;
 - k) atuação em gerenciamento de crise;
 - l) gerenciamento de imagem em geral;
 - m) orientação dos serviços de fotografia, filmagem e captação de áudio caso contratados junto a terceiros ou realizados por funcionários efetivos do CRCRS;
- 1.3. Funcionar como consultoria técnica da Divisão de Comunicação Social, na rotina do setor em geral, que compreende:
- a) Revista CRCRS: elaboração de quatro edições compostas por dois artigos técnicos, um artigo temático, entrevista, matéria central, notícias e delegados;
 - b) Jornal da Contabilidade: enviar todas as sextas-feiras para o Jornal da Contabilidade as notícias diagramadas em PDF;
 - c) Central de Notícias do site do CRCRS: cobertura de eventos, divulgação de notícias institucionais e de interesse da classe, com inserções diárias;
 - d) Releases: envio de releases como mais um canal de divulgação de seminários ou informações - Capital e interior do Estado.
 - f) Informativo On-line: enviado até três vezes na semana para os profissionais, com notícias, eventos, comunicação de datas alusivas, congratulações, entre outras informações de interesse.
 - g) Clipagem: coleta diária de notícias de interesse da classe contábil divulgadas em jornais e sites. Essa clipagem é disponibilizada quinzenalmente no site do Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

h) Rádio CRCRS Web:

- elaboração de pauta para os programas Contabilidade em Debate e Depois do Expediente;
- produção dos programas (pauta e fontes);
- gravação do Programa Contabilidade em Debate, Depois do Expediente;

Contabilidade em Debate: programa novo toda a semana. Horários de veiculação: 11h30, 13h30 e 18h30

Depois do Expediente: mensalmente

Falando de Contabilidade: cobertura de eventos e entrevistas – veiculados blocos de 10 em 10 músicas

- elaboração e gravação de notícias semanalmente – boletim informativo de hora em hora.

i) TV CRCRS:

- postagem de palestras;
- programa “Pergunte ao Presidente”: quinzenalmente, com duração entre 10 e 12 minutos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1.

2.2 – **Não** poderá participar da presente licitação:

- a) Sociedade declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Sociedade que tenha como sócios Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC's e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- c) Sociedade integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS.

2.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O processamento e o julgamento do presente Convite serão conduzidos pela Comissão de Licitação, que receberá os invólucros contendo a documentação necessária à habilitação e a proposta de preço, para verificação e avaliação, em sessão pública, a ser realizada à Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, no dia **23-10-2014, às 10 horas**, quando proceder-se-á a abertura dos envelopes n.º 01. A documentação será rubricada pelos licitantes ou seus representantes e pelos membros da Comissão de Licitação. Os envelopes n.º 02 serão lacrados para abertura posterior.

3.2 Após a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

proposta e eventuais documentos apresentados, salvo quando julgados necessários pela Comissão à instrução de eventuais recursos interpostos.

- 3.3 O resultado da habilitação (ENVELOPE N° 1) será divulgado em sessão pública a ser agendada pela Comissão de Licitação.
- 3.4 Se todos os licitantes, por intermédio de seus representantes, manifestarem desistência expressa de interpor recurso relativo à habilitação, após o registro em ata, será procedida a abertura das propostas financeiras.
- 3.5 Não ocorrendo o previsto no subitem 3.4, e decidida a fase de habilitação, com os recursos e as impugnações, se houver, será determinada a data para a abertura dos ENVELOPES N° 2, contendo as propostas financeiras das licitantes habilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Aos licitantes que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para em seu nome se manifestar, desde que credenciado.
- 4.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
- 4.3 - Entende-se por documento de credenciamento:
 - Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
 - Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- 4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**.
- 4.5 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.1 - A documentação necessária à habilitação (**ENVELOPE N° 1**) será assim constituída:
 - 5.1.1 - Habilitação jurídica: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 5.1.2 – Qualificação técnica:
 - a) Carta de apresentação do pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF, e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

b) Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, havendo sede ou escritório permanentemente na cidade de Porto Alegre, com espaço para pequenas reuniões e apresentações; indicação dos números de telefone disponibilizados para contato permanente, ao menos um fixo e um móvel.

c) Apresentação de declaração ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a Licitante para realização de serviço semelhante ao do presente edital, qualitativa e quantitativamente.

d) Documento com apresentação de case de gerenciamento de imagem.

5.1.3 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor na data da abertura das propostas.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Negativa do FGTS, em vigor na data da abertura das propostas.

d) Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas.

e) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

f) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Pública Estadual emitido por órgão competente, da localidade da sede da licitante.

g) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Pública Municipal emitido por órgão competente, da localidade da sede da licitante.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.1.4 - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ou certidão emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.5. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera.

Parágrafo primeiro: Poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento, inclusive visitas às instalações das proponentes para verificação de sua capacitação técnica, sendo vedado ao mesmo proponente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Parágrafo segundo: Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Parágrafo primeiro: a Comissão de Licitação poderá fazer a autenticação por semelhança de cópias acompanhadas do **documento original**.

5.2 - As propostas financeiras (**ENVELOPE Nº 2**), deverão conter:

5.2.1 - Indicação precisa, em moeda corrente nacional, do valor mensal do serviço, devendo estar incluídas todas as obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras relativas à prestação do serviço objeto do presente edital.

5.2.2 - Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope nº 02.

5.2.3 - As propostas deverão ser formuladas em 01 (uma) via, datada, assinada e sem rasuras.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A apresentação da documentação exigida deverá ser realizada através de invólucros fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, data e horário da abertura da habilitação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – habilitação:

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCRS
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 01-2014
ABERTURA: 23-10-2014, às 10:00 HORAS.
ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – proposta financeira:

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCRS
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 01-2014
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA FINANCEIRA

6.2 - Os invólucros poderão ser entregues por portador a serviço do licitante ou encaminhados, via postal, observando-se, em qualquer caso, a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

6.3 - Os envelopes números 01 e 02 serão abertos à vista dos representantes dos licitantes presentes às sessões, que rubricarão todos os documentos, juntamente com a Comissão de Licitação.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Para efeito desta licitação, serão desclassificadas as licitantes cujas propostas:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

7.1.1 - Não atendam as disposições, exigências e requisitos contidos no edital, ou imponham condições.

7.1.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.3 - Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.1.4 - Contenham ofertas ou vantagens não previstas neste edital, ou, ainda, estabeleçam apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

7.1.5 - Poderá ser rejeitada no todo ou em parte qualquer proposta que não atenda aos interesses do CRCRS, ou que não atenda a alguma disposição deste edital, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

8.2 - O preço global será a soma de valores das duas modalidades de serviços discriminadas no item 12.1, multiplicados pelas respectivas horas estimadas.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio público.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

9.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do CRCRS o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 - A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente no Protocolo Geral, na sede deste CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471 - em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

9.5 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso, mediante petição devidamente fundamentada e protocolada no Protocolo Geral, na sede deste CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471 - em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min., no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A licitante vencedora firmará contrato de prestação de serviços com o CRCRS, conforme minuta constante no Anexo I, parte integrante deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CRCRS, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2 - A licitante vencedora deverá, tão logo seja convidada a firmar o contrato, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

10.3 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o preço total da presente licitação, além da pena de impedimento de participar de licitação e contratar com o CRCRS pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

11. EXECUÇÃO

11.1. A execução dos serviços descritos no objeto ocorrerá de forma presencial ou remota, conforme a natureza específica da atividade.

a) serviços presenciais serão aqueles realizados em encontros, reuniões, eventos, visitas a meios de comunicação, dentre outros, sempre que for necessária a assessoria em tempo real do profissional contratado;

b) os serviços remotos correspondem a atividade intelectual mediante realização de estudos, pesquisas, elaboração de projetos e relatórios, redação e revisão de textos, confecção e edição de material em geral.

11.2. Os serviços executados de forma presencial terão lugar prioritariamente no estado do Rio Grande do Sul, e eventualmente em outras unidades da Federação.

a) os serviços realizados em Porto Alegre terão aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) por parte do CRCRS;

b) os serviços realizados no interior do estado do Rio Grande do Sul terão aviso prévio de 48h (quarenta e oito horas) por parte do CRCRS;

c) os serviços executados em outros estados do Brasil terão aviso prévio de cinco dias por parte do CRCRS;

d) a prestação de serviço fora do município de Porto Alegre obrigará o CRCRS a prestar ou ressarcir as despesas com deslocamento e ressarcir despesas com hospedagem e alimentação, atendidos os requisitos regulamentares da entidade.

11.3. os serviços serão executados exclusivamente por profissionais formalmente apresentados pela CONTRATADA ao CRCRS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

11.4. Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste documento, é vedado à CONTRATADA transferir a outrem as responsabilidades e obrigações assumidas sem prévia anuência do CRCRS.

11.5. A execução dos serviços ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por até 60 (sessenta) meses, cumpridos os requisitos legais.

11.6. O início dos serviços está previsto para **01.12.2014**, devendo a licitante estar apta ao início na referida data.

12. PREÇO

12.1. A contraprestação dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita mediante pagamento mensal que abrangerá a disponibilização de **32 (trinta e duas)** horas técnicas assim distribuídas:

a) 16 (dezesesseis) horas para prestação presencial;

b) 16 (dezesesseis) horas para prestação remota;

Parágrafo primeiro: a proposta deverá discriminar o preço da hora técnica para cada alínea do item anterior.

12.2. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, de responsabilidade da empresa vencedora, devem fazer parte do preço proposto.

12.3. As horas técnicas eventualmente não executadas deverão compor banco de horas, possibilitando a execução em período subsequente.

12.4. A CONTRATADA aceitará, dentro do período contratual, aumento ou diminuição do objeto nos limites legais.

13. PAGAMENTO

13.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

13.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – DOU 29/12/2004 e 27/04/2005).

13.3. A CONTRATADA deverá emitir, até o quinto dia útil de cada mês, nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês anterior, efetuando-se as devidas retenções fiscais.

13.4. Acompanhará a nota fiscal relatório especificando os serviços prestados e a quantidade de horas técnicas relativas a cada atividade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

13.5. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas em contrato e no instrumento convocatório:

- a) executar os serviços na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizados os contatos cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) assumir inteira responsabilidade junto aos profissionais executantes dos serviços, correndo de sua conta todas as obrigações, ônus, verbas e encargos, em estrita observância da legislação vigente;
- e) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto à obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços;
- g) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- h) submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os indicados para a prestação de serviços em suas dependências, efetuando a imediata substituição em caso de recusa justificada;
- i) sujeitar-se, a critério do CONTRATANTE, nos limites legais, à redução ou ao aumento de prestação de serviços;
- j) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender as necessidades do CONTRATANTE
- k) manter sigilo absoluto acerca das informações que tomar conhecimento por ocasião da prestação dos serviços;
- l) outras obrigações que forem acessórias para o fiel cumprimento do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

b) multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

I - 1% (um por cento) por dia de atraso no início dos serviços do presente contrato, ou no cumprimento de prazos estipulados por ambas as partes durante a execução dos serviços, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), ainda que haja recusa da execução pelo CONTRATANTE, desde que justificada pela inobservância por parte da CONTRATADA de cláusula contratual ou norma legal aplicável.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

II - 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

III - 20% em caso de inexecução do contrato.

IV - em caso de cumprimento parcial do contrato, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

V - suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VI - declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

15.2. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscal designada deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17. DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. No curso do contrato, é obrigação da CONTRATADA fornecer endereço, telefone e e-mail atualizados, bem como informar imediatamente quaisquer alterações.

17.1. As notificações contratuais poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A simples participação na presente licitação implica ter a participante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possa influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços ora licitado, aceitando, irrevocavelmente, todos os termos e condições deste instrumento.

18.2 - Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas, que registrarão as convocações e os fatos mais importantes ocorridos. As referidas atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados de cada uma das licitantes, bem como, pelos demais presentes que assim o desejarem.

18.3 - Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

18.4 - Dúvidas decorrentes da interpretação deste convite poderão ser dirimidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura do Envelope nº 1.

18.5 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

Cauê Ardenghi Biedacha,
Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

TOMADA DE PREÇO 01/2014

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob n.: 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. 01-2014 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Comunicação Social, para o público interno e externo, visando o atendimento das finalidades do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, com alcance local, regional e nacional. Os serviços serão executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Divisão de Comunicação Social do CRCRS, mediante as seguintes especificações:

1.1.1. Em sentido amplo:

- a) identificar as necessidades e exigências da comunidade contábil, entidades e sociedade relativamente a atuação do CRCRS;
- b) elaborar plano de relacionamento com a mídia em geral;
- c) planejar e executar ações estratégicas, objetivando divulgar as atividades do CRCRS e melhorar a visibilidade do CRCRS perante a sociedade;
- d) estimular notícias espontâneas por meio de identificação de espaços nos veículos de comunicação;
- e) prestar assessoria nas atividades rotineiras da Divisão de Comunicação Social do CRCRS, bem como diretamente a representantes do CRCRS;

1.1.2. Em sentido específico:

- a) produzir pautas e matérias, visando informar o público em geral e/ou segmentos específicos sobre programas e ações do CRCRS;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- b) assessorar, orientar e convocar a imprensa no agendamento de entrevistas, apoiando representantes do CRCRS no contato com a mídia;
 - c) manter contato permanente e positivo com os jornalistas de meios de comunicação de alcance nacional, regional e local;
 - d) monitorar notícias divulgadas sobre o CRCRS e relacionadas à profissão contábil, auxiliando na detecção de informações errôneas e inverídicas, assim como colaborando na elaboração de respostas ou pedidos de resposta junto aos veículos de comunicação envolvidos;
 - e) revisar material produzido pelo CRCRS antes da publicação, bem como textos de cerimoniais;
 - f) credenciar a mídia externa na cobertura de eventos organizados pelo CRCRS;
 - g) cobertura jornalística de eventos organizados ou que tenham a participação do CRCRS;
 - h) redação de matérias, pronunciamentos e posicionamentos de opinião;
 - i) auxílio na elaboração de discursos da presidência, de delegados e membros da diretoria executiva;
 - j) auxílio na elaboração de informativos encaminhados via e-mail aos contabilistas;
 - k) atuação em gerenciamento de crise;
 - l) gerenciamento de imagem em geral;
 - m) orientação dos serviços de fotografia, filmagem e captação de áudio caso contratados junto a terceiros ou realizados por funcionários efetivos do CRCRS;
- 1.1.3. Funcionar como consultoria técnica da Divisão de Comunicação Social, na rotina do setor em geral, que compreende:
- a) Revista CRCRS: elaboração de quatro edições compostas por dois artigos técnicos, um artigo temático, entrevista, matéria central, notícias e delegados;
 - b) Jornal da Contabilidade: enviar todas as sextas-feiras para o Jornal da Contabilidade as notícias diagramadas em PDF;
 - c) Central de Notícias do site do CRCRS: cobertura de eventos, divulgação de notícias institucionais e de interesse da classe, com inserções diárias;
 - d) Releases: envio de releases como mais um canal de divulgação de seminários ou informações - Capital e interior do Estado.
 - f) Informativo On-line: enviado até três vezes na semana para os profissionais, com notícias, eventos, comunicação de datas alusivas, congratulações, entre outras informações de interesse.
 - g) Clipagem: coleta diária de notícias de interesse da classe contábil divulgadas em jornais e sites. Essa clipagem é disponibilizada quinzenalmente no site do Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

h) Rádio CRCRS Web:

- elaboração de pauta para os programas Contabilidade em Debate e Depois do Expediente;
- produção dos programas (pauta e fontes);
- gravação do Programa Contabilidade em Debate, Depois do Expediente;

Contabilidade em Debate: programa novo toda a semana. Horários de veiculação: 11h30, 13h30 e 18h30

Depois do Expediente: mensalmente

Falando de Contabilidade: cobertura de eventos e entrevistas – veiculados blocos de 10 em 10 músicas

- elaboração e gravação de notícias semanalmente – boletim informativo de hora em hora.

i) TV CRCRS:

- postagem de palestras;
- programa “Pergunte ao Presidente”: quinzenalmente, com duração entre 10 e 12 minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços descritos no objeto ocorrerá de forma presencial ou remota, conforme a natureza específica da atividade.

a) serviços presenciais serão aqueles realizados em encontros, reuniões, eventos, visitas a meios de comunicação, dentre outros, sempre que for necessária a assessoria em tempo real do profissional contratado;

b) os serviços remotos correspondem a atividade intelectual mediante realização de estudos, pesquisas, elaboração de projetos e relatórios, redação e revisão de textos, confecção e edição de material em geral.

2.2. Os serviços executados de forma presencial terão lugar prioritariamente no estado do Rio Grande do Sul, e eventualmente em outras unidades da Federação.

a) os serviços realizados em Porto Alegre terão aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) por parte do CRCRS;

b) os serviços realizados no interior do estado do Rio Grande do Sul terão aviso prévio de 48h (quarenta e oito horas) por parte do CRCRS;

c) os serviços executados em outros estados do Brasil terão aviso prévio de cinco dias por parte do CRCRS;

d) a prestação de serviço fora do município de Porto Alegre obrigará o CRCRS a prestar ou ressarcir as despesas com deslocamento e ressarcir despesas com hospedagem e alimentação, atendidos os requisitos regulamentares da entidade.

2.3. os serviços serão executados exclusivamente por profissionais formalmente apresentados pela CONTRATADA ao CRCRS.

2.4. A execução dos serviços ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por até 60 (sessenta) meses, cumpridos os requisitos legais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

2.5. Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste documento, é vedado à CONTRATADA transferir a outrem as responsabilidades e obrigações assumidas sem prévia anuência do CRCRS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ ()**, conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele, como justa e suficiente para integral execução do objeto.

3.2. O valor mensal abrange a prestação de 32 (trinta e duas) horas técnicas, sendo 16 (dezesesseis) horas de serviços prestados remotamente e 16 (dezesesseis) horas de prestação presencial.

3.3. As horas técnicas eventualmente não executadas deverão compor banco de horas, possibilitando a execução em período subsequente.

3.4. A CONTRATADA aceitará, dentro do período contratual, aumento ou diminuição do objeto nos limites legais.

3.5. Conforme proposta apresentada, ficam estipulados os seguintes valores para horas técnicas:

a) R\$ () para serviços remotos;

b) R\$ () para serviços presenciais.

3.6. No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerente à prestação do serviço objeto do presente contrato, tais como: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente.

3.7. O valor não sofrerá reajuste de qualquer natureza nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

4.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – DOU 29/12/2004 e 27/04/2005).

4.3. A CONTRATADA deverá emitir, até o quinto dia útil de cada mês, nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês anterior, efetuando-se as devidas retenções fiscais.

4.4. Acompanhará a nota fiscal relatório especificando os serviços prestados e a quantidade de horas técnicas relativas a cada atividade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

4.5. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 - O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas em contrato e no instrumento convocatório:

- a) executar os serviços na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizados os contatos cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) assumir inteira responsabilidade junto aos profissionais executantes dos serviços, correndo de sua conta todas as obrigações, ônus, verbas e encargos, em estrita observância da legislação vigente;
- e) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto à obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços;
- g) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- h) submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os indicados para a prestação de serviços em suas dependências, efetuando a imediata substituição em caso de recusa justificada;
- i) sujeitar-se, a critério do CONTRATANTE, nos limites legais, à redução ou ao aumento de prestação de serviços;
- j) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender as necessidades do CONTRATANTE
- k) manter sigilo absoluto acerca das informações que tomar conhecimento por ocasião da prestação dos serviços;
- l) outras obrigações que forem acessórias para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

b) multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

I - 1% (um por cento) por dia de atraso no início dos serviços do presente contrato, ou no cumprimento de prazos estipulados por ambas as partes durante a execução dos serviços, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), ainda que haja recusa da execução pelo CONTRATANTE, desde que justificada pela inobservância por parte da CONTRATADA de cláusula contratual ou norma legal aplicável.

II - 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

III - 20% em caso de inexecução do contrato.

IV - em caso de cumprimento parcial do contrato, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

V - suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VI - declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

7.2. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

8.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer endereço, telefone e e-mail atualizados, bem como informar imediatamente quaisquer alterações.

8.2. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

10.2 - A critério do CONTRATANTE, por ocasião da prorrogação, o presente contrato poderá ser atualizado por índices oficial de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, correrão por conta do Elemento da Despesa Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei 8.666/1993 e, demais regulamentos e normas que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre,

CRCRS

CONTRATADA

Testemunhas: